Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 237

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 237

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Administrativos 3

Processo Administrativo - PAD 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Processo Administrativo - PAD

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DIEGO RODRIGUES ZANZARINI, Presidente da Comissão que apura o Procedimento Administrativo, instaurado pela **Portaria nº 05, de 01 de junho de 2026**, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a

C

I

T

A

Ç

Ã

O, do senhor ***JOEL DOS SANTOS RODRIGUES***, com fundamento no art. 172, §1°, da Lei n.° 15 de 30 de dezembro de 1998, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, ao Procedimento Administrativo em epigrafe, no qual restou manifestamente evidenciada a infração disciplinar estando a averiguada incursa nos artigos art. 130, X; Art. 143, III e 150 da Lei Municipal n.° 15/1998.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do §2°, do art. 172, da Lei n.° 15/1998, ser-lhe-á assegurada vista ao processo, e nos termos do art. 175, da Lei n.° 15/1998, a não apresentação da Defesa Escrita, no prazo legal, acarretará na decretação de revelia.

Ribeirão Branco, 18 de agosto de 2026.

DIEGO RODRIGUES ZANZARINI
PRESIDENTE